
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 035/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, a inexistência de um ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL ORGANIZADO E CATALOGADO desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes como a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar organização e análise prévia no acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, mediante a dificuldade encontrada pelos órgãos da Administração, Departamentos de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos e de Controle Interno esta Casa Legislativa, em atender requerimentos de ex-servidores, e de realizar a coleta, levantamento e emissão de certidões e pareceres de processos de exercícios superiores a 10 (dez) anos, envolvendo pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, a dificuldade de encontrar, identificar e organizar previamente a base documental, com cadastros, fichas financeiras, folha de pagamentos e demais documentos que são necessários para compor o esboço documental, validar certidões, períodos contributivos, tempo de serviço, lapso temporal, portarias, etc, para futuro processo de digitalização do arquivo físico e criação do acervo documental de período superior a dez anos;

CONSIDERANDO, solicitação feita pelas diretorias de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos deste Poder acerca de pedidos e requerimentos de ex-servidores, solicitando documentação e comprovação de tempo de serviço e contribuição, e que não foram possíveis de serem atendidos, mediante ausência de arquivo físico organizado e estruturado para atender tais demandas.

CONSIDERANDO, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos físicos desta Casa Legislativa, do período acima dos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos prazos de prescrição, quando a lei não houver fixado prazo menor e posterior processo de digitalização e integração dos dados documentais desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que situação que se encontrava a documentação existente e a dificuldade e insalubridade no que tange ao trato das mesmas, além da precária situação de conservação o que dificultou bastante a organização prévia e catalogação do mesmo para posterior processo de sistematização e digitalização do acervo documental da Câmara Municipal de Olinda, ocasionaram morosidade, não havendo tempo suficiente para entrega e conclusão do mesmo, necessitando uma série de atividades extraordinárias que ensejam a necessidade de mais prazo e tempo para que os resultados sejam apresentados, desta forma,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de duração previsto no Artigo 3º da Portaria nº 193, de 03 de setembro de 2021, até 31 de janeiro

do ano em curso.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olinda, 03 de janeiro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

Publicado por:

Rafael Estêvam da Silva

Código Identificador:01ECBEE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/01/2022. Edição 2999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>